



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DA VEREADORA JÚLIA

CASAMASSO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO N° 6705/2025

INDICA A MESA DIRETORA A
NECESSIDADE DE PROJETO DE
RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O PRÊMIO
INÊS ETIENNE ROMEU NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora JÚLIA CASAMASSO , infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA à Mesa Diretora a necessidade de Projeto de Resolução que "INSTITUI O PRÊMIO INÊS ETIENNE ROMEU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Conforme o anteprojeto a seguir:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, o Prêmio Inês Etienne Romeu, a ser concedido anualmente a pessoas, organizações, movimentos sociais, sindicatos ou iniciativas que se destacam na promoção e defesa dos direitos humanos, da memória, verdade e justiça.

Art. 2º O prêmio tem por objetivo:

I – reconhecer e valorizar ações de resistência e enfrentamento às violações de direitos;

II – preservar a memória da luta organizada contra a ditadura militar no Brasil;

III - homenagear a trajetória de Inês Etienne Romeu, única sobrevivente da Casa da Morte, fundamental para o reconhecimento do endereço do centro clandestino de tortura em Petrópolis;

IV – incentivar práticas que contribuam para a não repetição das violações de

direitos humanos no Brasil;

V - resgatar as identidades de luta política na sociedade petropolitana, através da memória e do reconhecimento de ativistas, militantes, figuras políticas e vítimas que defenderam a democracia, os direitos sociais e humanos.

Art. 3º O prêmio será concedido anualmente durante a Semana da Memória, Verdade e Justiça, instituída pela Lei Municipal nº 7.398/2016, inserida no calendário oficial do Município de Petrópolis a partir do primeiro dia do mês de abril, em alusão ao período de reflexão sobre a memória, a verdade e a justiça, bem como sobre a responsabilização do Estado pelas violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar no Brasil.

Art. 4º A premiação consistirá na entrega de:

- I – um certificado de reconhecimento público;
- II – uma placa simbólica com o nome do(a) homenageado(a);
- III – divulgação institucional da iniciativa ou pessoa premiada nos canais oficiais da Câmara Municipal e/ou Prefeitura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Prêmio Inês Etienne Romeu no âmbito do Município de Petrópolis, como forma de reconhecer e valorizar iniciativas voltadas à promoção dos direitos humanos, à preservação da memória e à luta por justiça. A criação do prêmio busca fortalecer a cultura democrática e reafirmar o compromisso da cidade com a não repetição das graves violações ocorridas durante a ditadura militar no Brasil.

A homenagem a Inês Etienne Romeu, única sobrevivente da Casa da Morte, é também um gesto simbólico e pedagógico: ela representa a força de quem resistiu, denunciou e lutou para que as estruturas de repressão fossem conhecidas e responsabilizadas. Ao reconhecer publicamente pessoas,

organizações e movimentos que seguem essa trajetória de resistência, o prêmio reafirma a importância da memória como instrumento de transformação social.

Sala das Sessões, Quinta - feira, 26 de junho de 2025



JÚLIA CASAMASSO
Vereadora